UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 17

03/03/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 1/2021/COSUEN

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando:
O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, definido pelo Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
A Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, em especial, o contido no Art. 43, inciso VII, ao atestar que uma das finalidades da educação superior é promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;
A Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que define que as Instituições de Ensino Superior devem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
A Resolução CNE n° 7/2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Extensão e regulamenta o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação;
A Política de Extensão Universitária da UNILA, instituída pela Resolução COSUEX nº 003/2014;
O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNILA (2019-2023), que traz como uma de suas diretrizes a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNILA;
O deliberado e aprovado na 47ª Reunião Extraordinária da Cosuen, realizada em 23 de dezembro de 2020;
O que consta no processo nº 23422.004316/2018-04; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regulamentar a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNILA.
Parágrafo único. A curricularização da extensão, ou creditação curricular da extensão, constitui um importante reconhecimento institucional da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, por meio da inclusão de créditos específicos da extensão na matriz curricular dos cursos de graduação da UNILA.

Art. 2º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação da UNILA deverão assegurar em suas matrizes curriculares, no mínimo, 10% da carga horária total em atividades de extensão, nas áreas de grande pertinência social, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).
Parágrafo único. Entende-se por carga horária total a soma das horas dos componentes curriculares obrigatórios, optativos, livres, incluídas atividades complementares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio obrigatório e outros previstos na Matriz Curricular do Curso.

CAPÍTULO II
DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 3º A Extensão é entendida como dimensão acadêmica que, de maneira especial, articula as atividades universitárias à Comunidade. Constitui-se como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de modo indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação dialógica entre a Universidade e a Sociedade.

Art. 4º São consideradas atividades de extensão, para fins de curricularização, as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UNILA e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, de acordo com a previsão no Projeto Pedagógico do Curso.
§ 1° Poderão ser curricularizadas as seguintes ações de extensão, conforme as modalidades previstas na Resolução COSUEX nº 3, 2014 e na Resolução COSUEX n° 001, 2015:
I. Programas;
II. Projetos;
III. Cursos e oficinas;
IV. Eventos;
V. Prestação de serviços;

Art. 5º Para que sejam curricularizadas as ações de extensão previstas no §1º do Art. 4°, os(as) discentes devem ser os(as) ministrantes ou fazer parte da equipe executora das ações de extensão como bolsistas ou voluntários(as).
Parágrafo único. A participação do(a) discente como ouvinte poderá ser computada como Atividade Acadêmica Complementar, de acordo com cada PPC.

Art. 6º A critério dos cursos de graduação da UNILA, a curricularização da extensão poderá ser organizada, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas seguintes modalidades:
I. Disciplinas mistas ou exclusivas de extensão, as quais poderão ser obrigatórias, optativas ou livres;
II. Atividades Curriculares de Extensão: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas relacionados com a área de formação e perfil do egresso do curso.
III. Atividades Curriculares de Extensão Livres: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas das diversas áreas de conhecimento;
IV. Como composição dos itens I a III.
Parágrafo único. Caso haja previsão no PPC do Curso, as modalidades previstas neste artigo podem ser ofertadas à distância, total ou parcialmente.

CAPÍTULO III
DAS DISCIPLINAS MISTAS OU EXCLUSIVAS DE EXTENSÃO

Art. 7º Tratam-se de componentes curriculares que concebem a extensão na matriz curricular do curso, isto é, componentes que já realizam atividades de extensão ou têm potencial para realizá-las.
§1º O caráter extensionista pode compreender a carga horária total ou parcial do componente curricular.
§2º A descrição do caráter extensionista deverá ser indicada no plano de ensino do respectivo componente curricular.
§3º A descrição da carga horária destinada à extensão e a descrição do envolvimento com a comunidade, também deverão estar descritas no plano de ensino do componente curricular.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 8º As atividades curriculares de extensão, diferentemente das disciplinas e dos módulos, podem utilizar diferentes instrumentos e recursos pedagógicos para promover processos de ensino-aprendizagem.
§1º Os cursos de graduação poderão criar componentes curriculares denominados Atividades Curriculares de Extensão, conforme o Art. 6º.
§2º As ações extensão previstas em PPC devem seguir o Regulamento da Extensão Universitária da UNILA.
§3º A carga horária a ser cumprida em atividade curricular de extensão será determinada no PPC de cada curso e não poderá ser integralizada exclusivamente em uma única ação.

Art. 9º Para efeito de curricularização, os eventos devem ser planejados, organizados e desenvolvidos, se possível, em parceria com a comunidade externa.

Art. 10 Para fins de integração curricular, os cursos de graduação, os Centros Interdisciplinares ou os Institutos Latino-Americanos poderão criar Programas de Extensão, com ações a eles vinculadas (projetos, cursos, oficinas, prestação de serviços e/ou eventos), em consonância com os objetivos da formação, do perfil do egresso e as diretrizes da extensão.

Art. 11 As atividades curriculares de extensão deverão ser ofertadas em consonância com o turno de funcionamento dos cursos de graduação da UNILA.
Parágrafo único: As atividades curriculares de extensão poderão ser ofertadas em contraturno, desde que atendam ao Art. 21 da Resolução COSUEN nº 7/2018.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO LIVRES

Art. 12 As atividades curriculares de extensão livres serão as que os/as discentes tenham livre escolha entre as diversas modalidades previstas no Art. 4º, sem a necessidade de vinculação com a área de formação do curso de graduação.
Parágrafo único. A carga horária em atividades curriculares de extensão livres não poderá ser superior a 20% do total das atividades de extensão que serão curricularizadas pelos cursos de graduação.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO

Art. 13 Todas as ações de extensão previstas nos incisos II e III do Art. 6º deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão, via SIGAA, obedecendo as normativas vigentes da extensão na UNILA.

Art. 14 As atividades de extensão que forem realizadas pelos/pelas discentes e convalidadas pelos Colegiados dos cursos de graduação, deverão constar nos históricos escolares dos/das discentes, de modo a cumprir o mínimo de 10%, conforme Art. 2° desta resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A curricularização da extensão regulamentada por esta resolução deverá ser submetida a avaliação contínua e permanente, considerando as análises dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e os dados advindos do processo de autoavaliação institucional coordenado pela Comissão Própria de Avaliação.

Art. 16 Os NDEs e os Colegiados de Cursos de Graduação deverão realizar as adaptações e modificações necessárias nos PPCs, relativas à curricularização da extensão, observadas as disposições desta resolução.
Parágrafo Único: Para os fins previstos no caput, a PROEX e a PROGRAD, eventualmente, poderão ser acionadas.

Art. 17 Os(as) discentes que realizarem reopção de curso, reaproveitamento de diploma ou transferência externa, poderão convalidar as atividades de extensão realizadas, mediante análise e aprovação dos Colegiados dos cursos de graduação.

Art. 18 As atividades de extensão realizadas em outras instituições de ensino superior, públicas e privadas, poderão ser convalidadas, respeitada esta Resolução, mediante análise e aprovação dos Colegiados dos Cursos de graduação.

Art. 19 Os Programas de Pós-Graduação poderão curricularizar a extensão, na forma desta resolução, desde que previsto em seus respectivos regimentos.

Art. 20 O prazo final para adequação da curricularização da extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação é dezembro de 2021, conforme a Resolução CNE n° 7, de 18 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Considerando que o Ciclo Comum de Estudos tem seu próprio PPC, também poderá curricularizar a extensão, em consonância como os cursos de graduação da UNILA, e no prazo previsto no caput.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos em decisão conjunta da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e, em grau de recurso, pela Comissão Superior de Ensino (COSUEN).

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerada
a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PABLO HENRIQUE NUNES
3 de março de 2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 45/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 23422.016219/2020-75, RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 8/2021/GR, que Nomeia Larissa Kerr De Araujo Sodré, para o cargo de Professor do Magistério Superior, na vaga de código nº 0931321, publicada no DOU nº 11, de 18 de janeiro de 2021, s. 2, p. 31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
19 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 52/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.001738/2021-52, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora LAIS CAROLINI KRUDYCZ, Assistente em Administração, SIAPE 2146541, da função de Chefe da Seção de Pregões, código FG-3, designado pela portaria nº 1.013/2015/UNILA, publicada no Boletim de Serviços de 20 de novembro de 2015 de fevereiro de 2019, página 8 e no DOU de 16 de novembro de 2015, seção 2, p. 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 53/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.001738/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIAN FABIO TYMUS, Assistente em Administração, SIAPE 12141166, para exercer a função de Chefe da Seção de Pregões, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 55/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422.004369/2020-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de fevereiro de 2021, a servidora LILIANY BODART DE SOUZA, SIAPE 1826775, da Comissão de Ética, designada pela Portaria nº 229/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 17 de julho de 2020, p. 1.

Art. 2º Nomear, a servidora ELAINE CRISTINA CARDOSO FREITAS, SIAPE 2417894 , para compor, de maneira Titular a Comissão de Ética dos Servidores da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Art. 3º O mandato findará no mesmo dia indicado pela Portaria 229/2020/GR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
1 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 41/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n°. 41/2020, firmado com a empresa BRJ CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é serviços de obra de engenharia para execução da segunda etapa do Edifício Multiuso da UNILA - Construção do Bloco de Aulas 2, conforme documento 23422.002388/2021-59:

Gestor de Execução: RUDNEY BOSTEL, Engenheiro Civil, SIAPE 1916792, lotado na COB;

Fiscal Técnico: MARCELO PINARELLI COVER, Engenheiro Civil, SIAPE 1651702, lotado no DEFO; CLEOFAS BERWANGER, Engenheiro Civil, SIAPE 1823954, lotado na COB; JOÃO BATISTA DURGANTE COLPO, Engenheiro Civil, SIAPE 2147226, lotado no DEFO; e ROSANGELO JERONIMO DA COSTA DUARTE, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2173027, lotado no DEFO.

Fiscal Administrativo: JOSÉ SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA, Administrador, SIAPE 1916374, lotado na SECLO.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº 02/2021/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
03 de MARÇO de 2021

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 02/2021/PRAE

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA No 285/2020/GR de 21 de agosto de 2020, torna pública a lista de discentes deferidos e indeferidos correspondentes ao Edital N° 02/2021/PRAE/UNILA Projeto Alunos Conectados - pacote de dados móveis/MEC.
Aos discentes DEFERIDOS, informamos que os mesmos passam a estar APTOS ao recebimento do
chip e carga de dados móveis pela operadora CLARO. Em função dos termos acordados entre a operadora contratada e o MEC, não há

possibilidade de realização de recarga de dados móveis diretamente no chip próprio do discente.
Os dados dos discentes deferidos foram enviados à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC. Assim, solicitamos que os discentes fiquem atentos ao e-mail institucional (Zimbra), meio pelo qual será agendado dia e horário para a retirada dos chips na unidade da Unila - Vila A, conforme estes forem disponibilizados para Unila.

	Lista de discentes DEFERIDOS	
	Nome completo do(a) discente	**Resultado**
1	Adriana Josefina Boada Valdez	Deferido
2	Alejandro Jose Rodriguez Aguila	Deferido
3	Alexis Ojeda Marcet	Deferido
4	Alfredo Rafael Fuentes Castellanos	Deferido
5	Ali Farhoudh	Deferido
6	Andres Felipe Buitrago Rodriguez	Deferido
7	Angelica Paola Valencia Cordoba	Deferido
8	Asmara Backerdwing Saintyl	Deferido
9	Bob François	Deferido
10	Claudy Frantz Ashley Darius	Deferido
11	Danubia Rodrigues De Lima	Deferido
12	Dayana Katherine Ochoa Baracaldo	Deferido
13	Dayana Paola Salazar Benalcazar	Deferido
14	Diego Anthony Alarcon Ferrua	Deferido
15	Djanamy Clermon	Deferido
16	Elielson Frigeri Leite Ciqueira	Deferido
17	Everton Alves Ribeiro	Deferido
18	Fabiana Winck	Deferido
19	Filipe Silva Neri	Deferido
20	Florencia Baiden	Deferido
21	Jennifer Viviana Pinilla Caicedo	Deferido
22	Jobel Correa Simao	Deferido
23	Johny Lamothe	Deferido
24	Jose Gabriel Pinto Rubio	Deferido
25	Judith Calle Sumi	Deferido
26	Loudrige Edouard	Deferido
27	Luis Felipe Miller Bernal	Deferido
28	Madoché Jean-Jacques	Deferido
29	Marc Arthur Bien -AIMÉ	Deferido
30	Marcos Jardim Pinheiro	Deferido
31	Marilyn Moria Mamani Catachura	Deferido
32	Nataly Mora Rios	Deferido
33	Nicole Amadeu Dias	Deferido
34	Paula Andrea Bolaños Valencia	Deferido
35	Pedro Joao Carlos Cavallari	Deferido
36	Pierre Marthe Cyméus	Deferido
37	Rafael Augusto Pradines	Deferido
38	Robertho Jean Jacques	Deferido
39	Rosa Delia Marquez Lopez	Deferido
40	Rosenie Guerdorah Joseph	Deferido
41	Sharon Dariana Castillo Balanta	Deferido
42	Sherlanda Laguerre	Deferido
43	Sonia Elizabeth Rios Rojas	Deferido
44	Thiago Pagani Silva	Deferido
45	Valdecir Martines	Deferido
46	Valjova Saavedra Roman	Deferido
47	Vanessa Mayta Pocoaca	Deferido
48	Victor Bertholdo Rocha	Deferido
49	Viviana Gomez Valencia	Deferido
50	Wallace Dos Santos Cupertino	Deferido
51	Zavel Ambrosio Quispe	Deferido

Aos discentes que tiveram requerimento INDEFERIDO informamos que: todos os indeferimentos trataram-se de descumprimento quanto a comprovação da renda per capita familiar. Esclarecemos que o cenário de pandemia impôs à PRAE a necessidade de readequar os processos de trabalho e que todos os profissionais da PRAE não estão medindo esforços no sentido de prestar atendimento aos discentes, entretanto, alguns procedimentos - neste caso, comprovação de renda per capita – é indispensável por tratar-se de recursos públicos.
O edital estabeleceu a forma para comprovação da renda per capita , assim, os analistas não podem se eximir de tal aferição. Este esclarecimento se faz necessário considerando que alguns discentes não apresentaram a documentação requerida ou protocolaram documentos diversos dos requeridos.

	Lista de discentes INDEFERIDOS	
	Nome completo do(a) discente	**Resultado**
1	Celeni Omeritza Arévalo Leiva	Indeferido - Em desacordo item 4.2 e 5.2 do edital
2	Guadalupe Carolina Arevalo De Rosales	Indeferido - Em desacordo item 4.2 e 5.2 do edital
3	Nataly Mary Paz Cruz Ladino	Indeferido - Em desacordo item 4.2 e 5.2 do edital

Informamos ainda que, para o presente edital não cabe recurso, entretanto conforme previsto no item
5.7 e considerando o não preenchimento das vagas, a PRAE avaliará a possibilidade de abrir novo p r a z o d e i n s c r i ç ã o .

JORGELINA IVANA TALLEI
17 de fevereiro de 2021

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N.° 06/2021/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.° 01, de 20 de janeiro de 2017, o Edital n.° 34/2020/PROEX e os que dele decorreram, divulga o resultado final da seleção de bolsistas referente ao Edital n.° 34/2020/PROEX, nos seguintes termos:

1 RESULTADO FINAL
1.1. Consta no ANEXO I, o resultado final dos(as) bolsistas indicados(as) para atuarem nos projetos de extensão vinculados ao Edital n.° 34/2020/PROEX.
1.2. O(A) bolsista aprovado(a) em resultado final deverá assinar o Termo de Compromisso (TUTORIAL I) até 28/02/2021.
Parágrafo único. O pagamento da bolsa é condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. A PROEX não se responsabiliza por pagamentos em atraso decorrentes de contas bancárias informadas com erros.
2.2. É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto no Edital n.° 34/2020/PROEX, nos Art. 46 ao 49 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso.
2.3. É compromisso do(a) bolsista observar o disposto no Edital n.° 34/2020/PROEX, nos Art. 50 e 51 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso.
2.4. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento do Edital n.° 34/2020/PROEX, da Resolução 01/2017/COSUEX e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.
2.5. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.
2.6. Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

Documentos integrantes deste edital (https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/6-3):
ANEXO I - RESULTADO FINAL
ANEXO II - CRONOGRAMA

KELLY DAIANE SOSSMEIER
26 de fevereiro de 2021

EDITAL N.° 07/2021/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.° 01, de 20 de janeiro de 2017, o Edital n.° 39/2020/PROEX e os que dele decorreram, divulga o resultado final da seleção de bolsistas referente ao Edital n.° 39/2020/PROEX, nos seguintes termos:

1 RESULTADO FINAL
1.1. Consta no quadro abaixo, o resultado final dos(as) bolsistas indicados(as) para atuarem no Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: Ensino e Formação para Integração.

Discente indicado(a)	Resultado Final
MILENA KAROLINE DE MOURA MELO	Homologado(a)
RAIDEL BLANCO CORREA	Homologado(a)

1.2. O(A) bolsista homologado(a) em resultado final deverá assinar o Termo de Compromisso (TUTORIAL I) até 28/02/2021.
Parágrafo único. O pagamento da bolsa é condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. A PROEX não se responsabiliza por pagamentos em atraso decorrentes de contas bancárias informadas com erros.
2.2. É compromisso do(a) coordenador(a) observar o disposto no Edital n.° 39/2020/PROEX, nos Art. 46 ao 49 da Resolução n.º 01/2015/COSUEX, na Seção IX da Resolução n.º 01/2017/COSUEX e no Termo de Compromisso do bolsista.
2.3. É compromisso do(a) bolsista observar o disposto no Edital n.° 39/2020/PROEX, nos Art. 50 e 51 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.
2.4. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento do Edital n. 39/2020/PROEX, da Resolução 01/2017/COSUEX e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.
2.5. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.
2.6. Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

Documento integrante deste edital (https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/07-0):
ANEXO I - CRONOGRAMA

KELLY DAIANE SOSSMEIER
26 de fevereiro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 114/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.002396/2021-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JACKSON MARCELO FELIPE RITA, Editor de Imagem, SIAPE 2200941, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 19 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA N° 115/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.002331/2021-46, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 08 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA N° 116/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.002209/2021-42 , resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANA PAULA SPACKI, Assistente em Administração, SIAPE 2193058, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 20 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA N° 117/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.002189/2021-97, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CELSO GARCIA PAULA JUNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2421843 , nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 25 de SETEMBRO de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
26 de fevereiro de 2021

PORTARIA N° 118/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.002182/2021-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional CELSO GARCIA PAULA JUNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2421843, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 24 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 119/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.001828/2021-47, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999714, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 120/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.001153/2021-36, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor TIAGO COSTA SANCHES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1225552, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 121/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em

vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.000855/2021-31, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao TIAGO SOUZA BASTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2140201, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 122/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.015660/2020-36, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora HELENICE MARIA SACHT, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2090374, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 124/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.014981/2020-36, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora CATARINA COSTA FERNANDES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1728724, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
1º de março de 2021

PORTARIA N° 131/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo n° 23422.000419/2021-66, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 47/2021/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20/01/2021, página 8.

Art. 2° O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora JÉSSICA DAMIAN LUIZ, Assistente em Administração, SIAPE 2142827, pelo período de 5 de abril de 2021 a 4 de maio de 2021, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 1º de agosto de 2019." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
02 de março de 2021

PORTARIA N° 132/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13555, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529, como substituta da titular da função de Chefe da do Departamento de Projetos e Planejamento, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
02 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 7/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Recriar o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal da Integração Latino-americana.

Art. 2º A comissão é composta pelos seguintes membros:

a) HELOÍSA MARQUES GIMENEZ, Docente, SIAPE 1952009-9, titular - representante do tutor;
b) MARCELO AUGUSTO ROCHA, Docente, SIAPE 2345017-2, suplente - representante do tutor;
c) WELLINGTON DE SOUZA LIMA, Discente, Matrícula 2017101010020157, titular - representante dos discentes integrantes do PET;
d) MIDIÃ BARBOSA, Discente, Matrícula 2016101000004016, suplente - representante dos discentes integrantes do PET;
e) EMANUELLI DE OLIVEIRA ÁVILA, Pedagoga, SIAPE 2297141 - titular - representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
f) CAROLINA BALBI UCHOA BRASIL, Assistente em Administração, SIAPE 1378825, suplente - representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
g) MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335, titular - representante da Pró-Reitoria de Extensão;

h) JOSIEL ALAN LEITE FERNANDES MARQUES, Assistente em Administração, SIAPE 1624855, suplente - representante da Pró-Reitoria de Extensão;
i) AIRTON LEITZKE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 3041818, titular - representante da Pró-Reitoria de Graduação, interlocutor do PET junto ao MEC e presidente do CLAA;
j) DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA, Assistente em Administração, SIAPE 2129208, suplente - representante da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º São atribuições do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação:

I. Acompanhar o desempenho dos grupos PET e dos professores-tutores; zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
II. Apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET;
III. Receber as propostas de trabalho e relatórios dos tutores, após aprovação pelo colegiado competente;
IV. Verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da instituição de ensino superior;
V. Referendar os processos de seleção e de desligamento de estudantes bolsistas dos grupos, por proposta do professor-tutor;
VI. Analisar e aprovar os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação, a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de grupos;
VII. Coordenar o acompanhamento anual dos grupos, de acordo com as diretrizes do Programa, elaborar o relatório consolidado da instituição e encaminhá-lo à SESu, com prévia aprovação das pró-reitorias de graduação e extensão, ou equivalentes;
VIII. Propor à Comissão de Avaliação critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos grupos PET da IES;
IX. Propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos PET da IES;
X. Organizar dados e informações relativos ao PET e emitir pareceres por solicitação da Comissão de Avaliação; e
XI. Elaborar relatórios de natureza geral ou específica.

Parágrafo único. O mandato de cada membro do CLAA será de 01 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil de Abril de 2021.

PABLO HENRIQUE NUNES
02 de março de 2021

PORTARIA Nº 8/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, CONSIDERANDO a Portaria 24/2019/PROGRAD que instituiu o Fórum das Licenciaturas na UNILA, publicada no Boletim de Serviço n° 444, de 10 de maio de 2019; a Portaria 43/2019/PROGRAD, que recriou o Fórum das Licenciaturas da UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 470 de 14 de agosto de 2019; a Retificação 1/2019/PROGRAD, que retificou a Portaria 43/2019/PROGRAD, publicada no Boletim de Serviço de 484, de 2 de outubro de 2019; a deliberação realizada pelos membros do Fórum das Licenciaturas em reuniões ocorridas em outubro e novembro de 2020, considerando a necessidade de ampliar o diálogo com os demais segmentos relacionados aos cursos de licenciatura da UNILA; o pedido encaminhado pela presidência do Fórum das Licenciaturas, instituído pela Portaria 62/2019/PROGRAD, publicada no Boletim de Serviço 491 de 23 de outubro de 2019; RESOLVE:

Alterar a Portaria 43/2019/PROGRAD , que recria o Fórum das Licenciaturas da UNILA, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º O Fórum das Licenciaturas é um órgão colegiado, integrado por membros dos seguintes segmentos:

I- coordenadores(as) (titular) e vice coordenador(a) (suplente) de cursos de licenciatura da UNILA;
II - presidente(a) (titular) dos Núcleos Docentes Estruturante (NDEs) dos cursos de licenciatura da UNILA e seu(sua) respectivo(a) suplente;
III- coordenação de estágio dos cursos de licenciatura (titular) e seu(sua) respectivo(a) suplente;
IV- um(a) representante estudantil vinculado(a) a curso de licenciatura e indicado(a) pelo Diretório Estudantil Latino-Americano - DELA e seu(sua) respectivo(a) suplente;
V- um(a) representante da rede de educação básica Estadual e um(a) representante da rede de educação básica Municipal e seus(suas) respectivos(as) suplentes;
VI- coordenadores(as) institucionais dos programas vigentes de formação de professores e seu(sua) respectivo(a) suplente;
VII- um(a) representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e seu(sua) respectivo(a) suplente;
VIII - dois (duas) representantes da área de educação e respectivos suplentes;
§1º Os docentes da UNILA que integrarem o Fórum das Licenciaturas precisam resguardar os seguintes critérios:
a) pertencer ao quadro permanente de docentes da UNI LA e estar em efetivo exercício , ministrando disciplina em curso de Licenciatura;

b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano como docente do ensino superior em componentes curriculares específicos dos cursos de Licenciatura;
§2º Os membros do Fórum das Licenciaturas serão indicados pelos segmentos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.
§3º Em caso de vacância, os segmentos poderão indicar novos representantes da mesma categoria funcional para compor o Fórum das Licenciaturas até o final do mandato vigente.
Art.2° O Fórum das Licenciaturas será coordenado por uma Comissão Coordenadora composta por cinco membros:
I – presidente(a);
II- vice-presidente(a);
III- secretário(a);
IV- dois(duas) docentes eleitos(as) por seus pares em reunião do Fórum das Licenciaturas;
Parágrafo único. A Comissão Coordenadora será eleita por votação entre os membros do Fórum das Licenciaturas e terá mandato de dois anos.
Art. 3º Após a nomeação de seus integrantes por portaria própria o Fórum das Licenciaturas terá o prazo de 1 (um) ano para adequação de seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
02 de março de 2021

PORTARIA Nº 9/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, CONSIDERANDO A Portaria 08/2021/PROGRAD de 02 de março de 2021, que alterou a composição do Fórum das Licenciaturas da UNILA, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 48/2020/PROGRAD de 11 de novembro de 2020, publicada no Boletim de serviço nº 99 de 11 de novembro de 2020, que designou os membros para constituírem o Fórum das Licenciaturas, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I- coordenadores(as) (titular) e vice coordenador(a) (suplente) de cursos de licenciatura da UNILA:
a) Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química – não houve indicação;
b) Filosofia – Idete Teles dos Santos (titular) e Tito Alencar Flores (suplente);
c) Geografia – Leandro Trevisan (titular) e não houve indicação de suplente;
d) História – Endrica Geraldo (titular) e não houve indicação de suplente;
e) Letras – Espanhol e Português como língua estrangeira – Carlos Henrique Lopes de Almeida (titular) e Julia Batista Alves (suplente)
f) Matemática – não houve indicação;
g) Química - – não houve indicação.

II - presidente(a) (titular) dos Núcleos Docentes Estruturante (NDEs) dos cursos de licenciatura da UNILA e seu(sua) respectivo(a) suplente;
a) Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química – não houve indicação;
b) Filosofia –Patricia Nakayama (titular) e não houve indicação de suplente;
c) Geografia – não houve indicação;
d) História –Ana Rita Uhle (titular) e Juliana Pirola da Conceição Balestra (suplente);
e) Letras – Espanhol e Português como língua estrangeira – não houve indicação;
f) Matemática – não houve indicação;
g) Química - – não houve indicação;
III- coordenação de estágio dos cursos de licenciatura (titular) e seu(sua) respectivo(a) suplente;
a) Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química – Gustavo de Jesus Lopez Nunes (titular) e não houve indicação de suplente;
b) Filosofia – não houve indicação;
c) Geografia – Marcelo Augusto Rocha (titular) e não houve indicação de suplente;
d) História – Tiago Costa Sanches (titular) e não houve indicação de suplente;
e) Letras – Espanhol e Português como língua estrangeira – Livia Fernanda Morales (titular) e não houve indicação de suplente;
f) Matemática – Elmha Coelho Martins Moura (titular) e Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro (suplente);
g) Química – Welington Francisco (titular) e Gilcelia Aparecida Cordeiro (suplente).
IV- um(a) representante estudantil vinculado(a) a curso de licenciatura e indicado(a) pelo Diretório Estudantil Latino-Americano - DELA e seu(sua) respectivo(a) suplente;
a) Shirley Barros Felippe (titular) e Allan Marcos Pereira de Miranda;
V- um(a) representante da rede de educação básica Estadual e um(a) representante da rede de educação básica Municipal e seus(suas) respectivos(as) suplentes;
a) Rosane Antonia de Souza Fronza (titular) Magda Regina Pereira Burgath (suplente);
b) Paulo Cezar Machado de Santana (titular) e não houve indicação de suplente.
VI- coordenadores(as) institucionais dos programas vigentes de formação de professores e seu(sua) respectivo(a) suplente;
a) Maria das Graças Cleophas Porto (titular);
b) Valdiney da Costa Lobo (titular).
VII- um(a) representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e seu(sua) respectivo(a) suplente;
a) Luzia Alves da Silva (titular) e Leandro Bispo Veras (suplente).
VIII - dois (duas) representantes da área de educação e respectivos suplentes;
a) Ana Paula Araújo Fonseca (titular), Juliana Franzi (titular) e Madeleine Piana de Miranda Queiroz (suplente).

Art. 2º Os membros da Comissão Coordenadora deverão ser eleitos pelos membros do Fórum das Licenciaturas e nomeados em Portaria específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
02 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA N° 06/2021/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 23422.003275/2020-72;RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROINT/UNILA nº 02/2020 que designava a servidora FRANCIELE MARIA MARTINY, Professora do Magistério, SIAPE 2211516, para exercer a função de Coordenadora do Posto Aplicador UNILA do Exame para Concessão Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Exame Celpe-Bras).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
24 de fevereiro de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

PORTARIA Nº 3/2021/ILAACH

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – ILAACH, nomeado pela Portaria UNILA Nº 0541, de 24 de julho de 2017, no uso das atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; a Resolução COSUEN Nº 007/2014, de 30 de junho de 2014; e o que consta no processo nº 23422.016201/2020-76, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor colegiado do Curso de História - América-Latina:
a) Representantes do Magistério Superior:

I - CLEUSA GOMES DA SILVA, SIAPE Nº 1637878, Presidente;
II - HERNAN VENEGAS MARCELO, SIAPE Nº 1926961, Vice-Presidente;
III - CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, SIAPE Nº 1637878, Titular;
IV - GERSON GALO LEDEZMA MENESES, SIAPE Nº 1432630, Titular;
V - PAULO RENATO SILVA, SIAPE Nº 1637878, Titular;
VI - MIRIAN SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, SIAPE Nº 2089324, Titular;
VII - PEDRO AFONSO CRISTÓVÃO DOS SANTOS, SIAPE Nº 2222384, Titular;
VIII - RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI, SIAPE Nº 1926123, Titular;
IX - ROSANGELA DE JESUS SILVA, SIAPE Nº 2093481, Titular;
X - TIAGO BONATO, SIAPE Nº 3125271, Titular;
XI - MARCELLO FELISBERTO MORAIS DE ASSUNÇÃO, Professor Visitante, Titular;
XII - EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA, SIAPE Nº 3125271, Titular.

b) Representantes discentes:
I - INAIARA LÔBO MENDES, matrícula nº2018100110014857, Titular;
II - JAVIER ALBERTO DA SILVA GIMENEZ, matrícula nº 2019101110018150, Titular;
III - JOSÉ LUIS MARTINEZ ACUÑA, matrícula nº 2017101110113642, Titular;
IV - JOÃO VITOR FREITAS FIGUEIREDO, matrícula nº 2019101110009651, Suplente;
V - LEONARDO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 2019101110002928, Suplente.

c) Representante técnico-Administrativo:
FRANCIELIE MORETTI, SIAPE Nº 2311572, Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES
26 de fevereiro de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº. 006/2021/ PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019; conforme competências regulamentadas pela Portaria PRPPG nº. 003, de 07 de fevereiro de 2019; e Art. 44 da Instrução Normativa PRPPG nº. 001, de 07 de fevereiro de 2019, publicadas no Boletim de Serviço UNILA nº. 421, de 08 de fevereiro de 2019; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 012, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de 25 de maio de 2018; de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020 e nº. 028/2021, suas retificações e resultados; Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021; torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), do Programa Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil, dentre os alunos regulares do curso de mestrado em Biociências, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021:Considerando as declarações de estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Pandemia da Covid-19; de situação de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional; e de estado de calamidade pública, emitidas pelas autoridades competentes da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando as medidas públicas de biossegurança, distanciamento social e monitoramento dos cenários epidemiológicos, emitidas por autoridades nacionais, estaduais, municipais e locais, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, que visam reduzir os riscos de contágio em seus territórios, em especial na comunidade acadêmica e nos campi da UNILA;

Considerando a autorização para dispensar, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico pelas instituições de educação superior;

Considerando a autorização para substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino;

Considerando a autorização para usar a comunicação à distância em bancas de defesa;

Considerando a autorização para suspender excepcionalmente os prazos para defesa de dissertação ou tese;

Considerando a autorização para suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de pós-graduação, por tempo indeterminado a partir de 17 de março de 2020;

Considerando a autorização para excluir a variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas de pós-graduação no quadriênio 2017-2020;

Considerando a autorização para prorrogar excepcionalmente os prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado;

Considerando a autorização para suspender a obrigatoriedade do estágio de docência, enquanto perdurar a ausência de aulas remotas;

Considerando a suspensão das aulas de graduação e pós-graduação da UNILA, no primeiro e segundo semestres letivos de 2020, no âmbito dos cursos e programas da UNILA, de 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Considerando a criação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e do Período Especial Emergencial (PEE) na graduação e pós-graduação, de 01 setembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020;

Considerando a implementação de rotinas de trabalho e procedimentos administrativos remotos no âmbito da UNILA, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020; e

Considerando a restrição do livre acesso às dependências e aos laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, a partir de 30 de março de 2020.

1. Dos objetivos
1.1. São objetivos do presente PSB e do DS/CAPES:
1.1.1. conceder bolsas a alunos regulares do curso de mestrado em Biociências, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
1.1.2. formar pesquisadores(as) de alto nível;
1.1.3. contribuir para que mestrandos e seus orientadores tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas;
1.1.4. proporcionar melhores condições aos bolsistas para se dedicarem integralmente às suas atividades acadêmicas;

1.1.5. fortalecer e qualificar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu (PPG's) no Brasil, em especial o PPG-BC.

2. Das bolsas
2.1. A presente seleção disponibiliza 02 (duas) bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a alunos regulares do curso de mestrado em Biociências, da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021, orientado por docente credenciado do PPG-BC, pelos períodos previstos no item 4 do presente regulamento.
2.2. As bolsas DS/CAPES para mestrandos serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou os períodos previstos no item 4 do presente regulamento.
2.3. O valor das mensalidades das bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a serem concedidas pelo presente PSB é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo serem reajustadas pela agência concedente.
2.4. Eventuais atrasos nos repasses financeiros de verbas federais à CAPES poderão acarretar alterações na programação de depósito mensal da bolsa.
2.5. A concessão e depósito mensal da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES e sua concessão de cotas de bolsas ao PPG-BC, podendo suas mensalidades serem reduzidas, suspensas ou canceladas em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas
3.1. São exigidos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB:
3.1.1. ser aluno regular do curso de mestrado do PPG-BC;
3.1.2. estar devidamente matriculado na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
3.1.3. ser orientado por docente credenciado do PPG-BC;
3.1.4. ser brasileiro ou estrangeiro com documentação regular no Brasil;
3.1.5. não possuir título de mestre ou doutor em quaisquer PPG stricto sensu;
3.1.6. declarar concordância quanto ao presente regulamento;
3.1.7. declarar de ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição, quando atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007;
3.1.8. declarar inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
3.1.9. fixar residência na cidade-sede do PPG-BC ou em município da Tríplice Fronteira, a saber:
3.1.9.1. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil; ou
3.1.9.2. Ciudad del Este, Província de Alto Paraná, Paraguai; ou
3.1.9.3. Puerto Iguazu, Província de Misiones, Argentina.
3.1.10. não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à UNILA ou ao PPG-BC;
3.1.11. não receber simultaneamente outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio similar a título de atividade de pesquisa, extensão, graduação, pós-graduação, inovação, da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, sendo expressamente vedada a sua acumulação;
3.1.12. não ser aluno em programa de residência médica ou congênere;
3.1.13. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
3.1.14. não ser docente, professor ou servidor de;
3.1.14.1. Instituição de Ensino Superior (IES), particular ou pública, federal, estadual, local ou comunitária; ou
3.1.14.2. pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT);
3.1.15. não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele; ou comprovar estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo empregatício, trabalhista ou profissional; exceto em caso de prévia e explícita aprovação do orientador e Colegiado do PPG-BC, quando poderá:
3.1.15.1. receber complementação financeira, proveniente de outras fontes; ou
3.1.15.2. atuar profissionalmente na sua área de formação, caso o vínculo empregatício ou trabalhista seja correlacionado ao tema da sua pesquisa;
3.1.16. indicar dados bancários de sua agência e conta-corrente, pessoal, individual, não compartilhada, aberta perante o Banco do Brasil S.A., código 001;
3.1.17. assinar e repassar ao PPG-BC os seus termos de cadastro e compromisso de concessão de bolsa de estudo, na forma do Anexo I;
3.1.18. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas previstas pelo PPG-BC e às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
3.1.19. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
3.1.20. não reprovar em nenhuma disciplina ou componente curricular do PPG-BC;
3.1.21. realizar estágio de docência ou, quando assim for expressamente permitido pelo Colegiado do PPG-BC, comprovar atuação como docente em curso de graduação, devidamente avaliado e reconhecido pelo MEC, nos termos dos regulamentos da CAPES, UNILA e PPG-BC;
3.1.22. desenvolver produção acadêmica, técnica e/ou bibliográfica relacionada à sua pesquisa, compatível com o tempo de usufruto de bolsa de estudo;
3.1.22.1. fazer menção expressa e obrigatória à bolsa e aos apoios recebidos da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, no idioma da divulgação dos trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, devendo ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho
3.1.22.2. "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"; ou
3.1.22.3. "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001";
3.1.23. submeter ao orientador e ao PPG-BC os relatórios semestrais de atividades;
3.1.24. manter atualizado o Curriculum vitae perante a Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>;
3.1.25. zelar e atender os requisitos, atividades e compromissos previstos nos regulamentos do PPG-BC, UNILA e CAPES, em especial no presente edital, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; e nas Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações, durante o período de concessão da bolsa; e
3.1.26. restituir à CAPES os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos, conforme deliberações do Colegiado.

4. Do cronograma
4.1. O presente PSB será realizado em conformidade ao cronograma abaixo.

Inscrições	de 02/03/2021 até 03/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	até 06/03/2021
Submissão de recursos administrativos ao resultado preliminar	até 07/03/2021
Divulgação do resultado e da classificação final	até 09/03/2021

Preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos dados pessoais, Anexo I e documentos digitais, relativos à concessão da bolsa, solicitados pela Secretaria do PPG-BC	até 15/03/2021
Vigência da bolsa DS/CAPES ao candidato melhor classificado	de 01/03/2021 até 28/02/2022 prorrogável até 28/02/2023
Vigência da bolsa DS/CAPES ao candidato segundo melhor classificado	de 01/08/2021 até 31/07/2022 prorrogável até 28/02/2023

5. Das inscrições
5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Inscreva (INSCREVA), por meio do endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/>, pelo qual o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes dados pessoais e declarações:
5.1.1. nome completo;
5.1.2. número de sua matrícula acadêmica como mestrando da turma de 2021 do PPG-BC;
5.1.3. número de seu documento de identidade oficial, sendo obrigatório:
5.1.3.1. Registro-Geral (RG) para candidatos brasileiros; ou
5.1.3.2. Documento Nacional de Identidade (DNI) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para candidatos não-brasileiros;
5.1.4. email institucional do mestrando perante o sistema Zimbra, concedido pela UNILA aos seus alunos e disponível na página eletrônica <https://correioaluno.unila.edu.br/>;
5.1.5. dados bancários de sua conta pessoal, individual, corrente ou poupança, agência e instituição bancária;
5.1.6. declaração eletrônica de inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
5.1.7. declaração eletrônica de concordância quanto ao presente regulamento; e
5.1.8. declaração eletrônica de atendimento às exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, quando declarar de ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição;
5.2. Em caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.
5.3. Os documentos que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados, resultando no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a).
5.4. A ausência das informações ou documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato e impedirá a sua classificação.
5.5. A inscrição será deferida caso a documentação e dados exigidos estiverem completos, legíveis e em conformidade com o presente edital.
5.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPG-BC.

6. Do processo seletivo
6.1. A Coordenação do PPG-BC é responsável:
6.1.1. pela organização de todo o PSB; e
6.1.2. pelo assessoramento ao seu Colegiado.
6.2. O Colegiado do PPG-BC é responsável:
6.2.1. pela avaliação das candidaturas, podendo contar com o assessoramento de docentes do PPG-BC, da UNILA e/ou pesquisadores externos convidados;
6.2.2. pela decisão dos resultados do presente PSB; e
6.2.3. pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos.
6.3. A distribuição de bolsas e classificação no presente PSB respeitará a classificação dos candidatos inscritos que:
6.3.1. foram aprovados do Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares do curso de mestrado do PPG-BC, no primeiro semestre letivo do ano de 2021;
6.3.2. matriculados como mestrandos da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
6.3.3. atenderem os requisitos, condições, prazos e compromissos previstos no presente regulamento; e
6.3.4. obteram as maiores notas finais no PSR 2021.1.
6.4. Ao candidato melhor classificado, será concedida a bolsa prevista para ser implementada de 01/03/2021 até 28/02/2022, prorrogável até 28/02/2023.
6.5. Ao segundo candidato melhor classificado, será concedida a bolsa prevista para ser implementada de 01/08/2021 até 31/07/2022, prorrogável até 28/02/2023.
6.6. Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:
6.6.1. como primeiro critério, candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
6.6.2. como segundo critério, ser membro de família de baixa renda e atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, conforme declaração no ato da inscrição;
6.6.3. como terceiro critério, maior nota em conhecimentos em Biociências, na área temática indicada no ato da inscrição, durante a entrevista com a banca examinadora, do PSR 2021.1;
6.6.4. como quarto critério, maior nota na defesa do projeto de pesquisa, perfil e trajetória acadêmica e/ou profissional, durante a entrevista com a banca examinadora, do PSR 2021.1;
6.6.5. como quinto critério, maior nota na análise do Curriculum vitae, do PSR 2021.1;
6.6.6. como sexto critério, ex-aluno especial do PPG-BC, que não tenha registro de reprovações, trancamentos, cancelamentos ou desistências em disciplinas do mestrado;
6.6.7. como sétimo critério, portador de diploma de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva ou Terapia Ocupacional;
6.6.8. como oitavo critério, portador de diploma de graduação em outra área do conhecimento;
6.6.9. como nono e último critério, maior idade.
6.7. A lista dos candidatos classificados e contemplados será divulgada na página eletrônica do PPG-BC.
6.8. Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.
6.9. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPG-BC, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.
6.10. A aprovação, classificação ou convocação no presente PSB não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza, mas tão-somente seu cadastro em lista de espera.
6.11. A seleção do candidato não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.
6.12. O PPG-BC reserva-se o direito de não conceder eventuais bolsas ociosas.

7. Dos recursos administrativos
7.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos ao Colegiado do PPG-BC são aqueles informados pelo cronograma, item 4 deste edital, devendo ser realizada, exclusivamente, por meio do INSCREVA, disponível na página eletrônica <https://inscreva.unila.edu.br/>, cujos campos devem ser devidamente preenchidos e submetidos, gerando o respectivo protocolo de submissão.

8. Da Carteira de Registro Nacional Migratório
8.1. Os candidatos não-brasileiros, eventualmente contemplados e convocados pelo presente PSB, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), quando do vencimento do seu RNE.
8.2. Maiores informações sobre a CRNM podem ser obtidas junto à Seção de Apoio ao Estrangeiro (SAE), conforme contatos divulgado na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/proint>.

9. Da concessão das bolsas
9.1. Será realizada de forma virtual o preenchimento, assinatura e repasse do Anexo I, documentação e dados pessoais dos candidatos contemplados Secretaria do PPG-BC, exigidos no presente regulamento.
9.2. O PPG-BC encaminhará as atas de seu Colegiado à Unidade Administrativa da UNILA competente pelo registro e implementação das bolsas perante o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para ciência e providências da CAPES quanto aos pagamentos mensais.
9.3. Em até 30 (trinta) dias após a primeira aula presencial do PPG-BC em um dos campi da UNILA, em data a ser divulgada, os candidatos contemplados - ou seus procuradores devidamente autorizados - deverão assinar vias físicas do Anexo I e apresentar via original da documentação prevista pelo presente PSB, presencialmente na Secretaria do PPG-BC, localizada no campus Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPG-BC.

10. Das disposições finais
10.1. A inscrição, aprovação, classificação do(a) candidato(a) e/ou concessão das bolsas são gratuitas e implicarão na aceitação das normas para o presente PSB e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPG-BC e nos demais regulamentos da UNILA e CAPES, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em especial os relativos ao Ensino Remoto (ER) e às medidas públicas de biossegurança, distanciamento social, monitoramento dos cenários epidemiológicos, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, compilados ou não nas páginas eletrônicas:
10.1.1. <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/bolsas>;
10.1.2. <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/regulamentos>; e
10.1.3. <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/regulamentos-covid-19>.
10.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do PSB de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.
10.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, prazos, documentos, conteúdos, atividades, avaliações, prazos e divulgados pelo PPG-BC, referentes a este PSB, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser contemplado ou ter a bolsa suspensa ou cancelada.
10.4. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.
10.5. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou concessão das bolsas, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.
10.6. A CAPES, UNILA ou o PPG-BC:
10.6.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos ou participação do(a) candidato(a) no presente PSB;
10.6.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente PSB por meio impresso, mensagem eletrônica, impressa ou telefônica.
10.7. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento, suspensão ou cancelamento da concessão da bolsa ao candidato ou aluno, sem prejuízo dos ressarcimentos e sanções penais cabíveis, que:
10.7.1. descumprir suas obrigações assumidas e requisitos exigidos no presente edital;
10.7.2. apresentar informações falsas ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este edital;
10.7.3. não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste PSB, tempestivamente;
10.7.4. não realizar a inscrição ou apresentar os documentos na forma e nos prazos definidos neste edital;
10.7.5. comunicar desistência da sua candidatura;
10.7.6. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
10.7.7. dispensar tratamento violento e/ou agressivo a qualquer pessoa envolvida neste PSB;
10.7.8. não comunicar a Coordenação ou a Secretaria do PPG-BC, no ato da inscrição, por escrito, na forma adequada e imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
10.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-BC ou UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.8.1. O presente PSB é regulamentado pelas normas do PPG-BC, UNILA e CAPES, em especial pelo presente edital, Regimento Interno do PPG-BC, Decreto Federal nº. 06.135/2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações; e Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021.
10.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação, cabendo a esta recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado do PPG-BC em segunda instância.

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 006/2021
TERMOS DE CADASTRO E COMPROMISSO DE BOLSISTA CONTEMPLADO PELO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL, DA CAPES, DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, DA TURMA DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME, nacionalidade, graduação, residente à Rua _____, nº. ___, bairro _____, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CPF nº. _____, RNE nº. _____ RG/Documento Nacional de Identidad nº. _____, nascido(a) em _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de mestrado em Biociências, sob o número de matrícula _____, em nível stricto sensu, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social (DS), anexo à Portaria CAPES nº. 076, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
VI – não ser aluno em programa de residência médica;
VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente; e
IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

_____
Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):

_____
Carimbo e assinatura
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

_____
Nome e assinatura
Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

CAPES
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) Código:
Programa: Programa de Pós-Graduação em Biociências Código: 40043010006P1
Nível: [X] Mestrado [ ] Doutorado [ ] Quota da Pró-Reitoria
Nome:
Data de nascimento: Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino
Nacionalidade: [ ] Brasileiro [ ] Estrangeiro CPF nº
Se estrangeiro: Visto permanente: [ ] Sim [ ] Não Passaporte nº: País:
Possui vínculo empregatício? [ ] Sim [ ] Não
Se possui: Tipo de empregador: [ ] IES no país [ ] IES no exterior [ ] Empresa
Empregador:
Tipo de afastamento: [ ] Integral [ ] Parcial [ ] Não informado
Categoria Funcional: [ ] Docente [ ] Não docente Situação salarial: [ ] C/salário [ ] S/salário
Tempo global de serviço: anos e meses em *(mês/ano)*
Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:
IES de titulação:
País:
Área de titulação: *(ver tabela da CAPES)*
Banco: nº
Agência: nº Conta corrente nº
Ingresso do bolsista no curso: *(mês/ano)* Início da bolsa: *(mês/ano)*
Tempo concedido pela IES: *(em meses)*
Duração máxima permitida pela CAPES:
[X] Mestrado / 24 meses [ ] Doutorado / 48 meses [ ] Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	*Nível*	*Início (mês/ano)*	*Término (mês/ano)*

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data
Assinatura do bolsista Data

SAC - IES / DS

JORGE LUIS MARIA RUIZ
27 de fevereiro de 2021.